

LEI Nº 19, DE 01.08.1955.

CONCEDE SUBVENÇÃO.



LUIZ ALÉCIO FREINER, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO. FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

Art. 1º É concedido no presente exercício, a subvenção anual de sete mil cruzeiros as seguintes entidades educacionais:

Lar de Meninas do Exército de Salvação, quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00).
Escola Tri-Centenário La Salle, três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).

Art. 2º É concedido no corrente exercício, a subvenção anual de três mil cruzeiros (Cr.\$ 3.000,00) ao Asilo de Velhice Betel.

Art. 3º Para o atendimento da despesa decorrente desta Lei é aberto o crédito especial de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior terá por cobertura a maior arrecadação que for apurada na receita extraordinária, no subtítulo eventual orçamentaria em vigor.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, em 1º de Agosto de 1955.

Luiz Alécio Frainer
Prefeito Municipal